Lei nº 1.413, de 31 de janeiro de 2025

"Altera dispositivo da Lei Municipal 1058/14 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Divisa Nova, José Luiz de Figueiredo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º: Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.058, de 20 de Fevereiro de 2014, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 7º Serão concedidas aos estagiários de que se trata esta lei os seguintes benefícios:

I. bolsa estágio mensal no valor de:

a) R$ 708,18 (setecentos e oito reais e dezoito centavos) ao estudante de **nível superior** que cumprir 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

b) R$ 1.086,82 (um mil e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) ao estudante de **nível superior** que cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

c) R$ 1.525,23 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) ao estudante de **pós-graduação**, que cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

II. Auxílio transporte mensal para despesas de deslocamento até o local de estágio no valor de R$ 85,31 (oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), para cada estagiário/mês;

III. Recesso remunerado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Divisa Nova, 31 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 31 / 01 / 25
Servidor Responsável